

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO Nº HMMG.2023.00001717-46

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023OC00170

OBJETO: Registro de Preços para fornecimentos insumos para realização de artroscopia com cessão de instrumentais e equipamentos em comodato para cirurgias ortopédicas.

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03 Resolução nº 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017, Lei Complementar Municipal nº 191/18 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, autarquia municipal, criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada pelo Diretor Administrativo, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, objetivando a constituição de Registro de Preços para fornecimentos insumos para realização de artroscopia com cessão de instrumentais e equipamentos em comodato para cirurgias ortopédicas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

LOTE	Horário/Data
01	A partir das 08h00 do dia 17/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO

LOTE	Horário/Data
01	A partir das 09h00 do dia 31/08/2023

Local: Sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP no sitio: www.bec.sp.gov.br.

Pregoeiro responsável **Marlon de Melo Silva** nomeado pela Portaria 45/2023 publicada em 30/06/2023 e **Equipe de Apoio** em nome de **Cibele Zumerle Peres** nomeada pela Portaria nº 009/2021 publicada em 17/02/2021 ambos em Diário Oficial do Município de Campinas/SP;

1. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto Registro de Preços para fornecimentos insumos para realização de artroscopia com cessão de instrumentais e equipamentos em comodato para cirurgias ortopédicas, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.2 Valor total estimado **R\$ 1.463.874,41 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos).**

1.3 O **prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

1.4 A despesa referente ao valor da presente aquisição está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nº 58306.10.302.1024.4227.0000.3.3.90.30.00.00.00.00 0001.310000.

2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2 O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br;

2.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou

que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Rede Mário Gatti e/ou Prefeitura Municipal de Campinas/SP, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 Que possuam vínculo, a que título for, com servidor público municipal de Campinas/SP, com a autoridade competente, com o Pregoeiro, com o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme modelo contido no **Anexo III - Modelo de Declarações;**

2.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10 Empresas com falência decretada.

2.3 Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.4 Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7 Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6 (empate ficto), bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 5.9.6 (comprovação de regularidade fiscal), a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos subitens 4.1.4.3 a 4.1.4.4 deste Edital.

3 PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.1.1 A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

3.2 Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

3.2.1 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

3.2.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

3.2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;

3.2.3.1 Caso venha a ser contratada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na situação descrita no subitem 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo;

3.2.3.2 Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que

trata o subitem 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3 Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.4 Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no Anexo II, o prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua apresentação podendo ser prorrogado com anuência prévia do Licitante.

3.5 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor valor global**, desde que observadas às condições definidas neste Edital e seus anexos.

4 HABILITAÇÃO

4.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1 Habilitação jurídica

4.1.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

4.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária;

4.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades Empresárias;

4.1.1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

4.1.2.2 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**);

4.1.2.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);

4.1.2.5 Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários **Estaduais, Federais** e à **Dívida Ativa da União**;

4.1.3 Qualificação econômico-financeira

4.1.3.1 De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

4.1.3.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

4.1.3.1.2 Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital;

4.1.4 Declarações e outras comprovações

4.1.4.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante **do Anexo III**, atestando que:

4.1.4.1.1 Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

4.1.4.1.2 Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2 deste Edital;

4.1.4.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

4.1.4.3 Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

4.1.4.4 Comprovação da condição de ME ou EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas no subitem 4.1.4.3 e admitida indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição

de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.4.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.4.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.5 Qualificação técnica

4.1.5.1 A licitante vencedora deverá apresentar a **documentação técnica** exigida no **Anexo I - Termo de Referência** do edital.

4.2 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Rede Mário Gatti aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente posteriores à data de emissão da referida certidão;

4.2.2 O Pregoeiro, ao seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no subitem 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigido nos subitens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

4.2.3 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por e-mail, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda extraído via internet quando o caso, sujeitos à consulta.

5 SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1 Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2 Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente;

5.2.1 Serão desclassificadas/inabilitadas as propostas e/ou lances que:

5.2.1.1 Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e

condições fixados neste Edital e seus anexos;

5.2.1.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

5.2.1.3 Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.2 deste Edital;

5.2.1.4 Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

5.2.1.5 Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;

5.2.1.6 Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.2.1.7 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1.8 Apresentarem informações inverídicas;

5.2.1.9 Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

5.2.1.10 Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

5.2.1.11 Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Termo de Referência;

5.2.1.12 Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem 02 (duas) ou mais marca/fabricante para um mesmo item;

5.2.1.13 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

5.2.1.14 Deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 4 deste Edital salvo pelo previsto no subitem 16.7.1;

5.2.1.15 Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

5.2.1.16 Mesclagem de documentos de Regularidade Fiscal exceto prova de Regularidade com a Fazenda Federal, documentação relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.1.17 Não cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.2.1.18 Não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;

5.2.2 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

5.2.3 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

5.2.5 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

5.2.6 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2;

5.2.7 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a ata de Registro de Preços;

5.2.8 É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4 Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

5.4.2 A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;

5.4.2.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

5.4.2.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item;

5.4.2.3 A duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.3 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.3.1 Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.3.2 Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

5.4.4 A etapa de lances será considerada encerrada finda os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

5.5 Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante;

5.5.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro **convocará o licitante a enviar documento digital no campo próprio do Sistema BEC/SP**, com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. Quando necessário e requerido o licitante será convocado a enviar os documentos por correio eletrônico, que será fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema e, caso persista a necessidade, deverá o licitante enviar até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão, os documentos de habilitação previstos no item 4 do Edital, bem como sua proposta escrita, contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando a marca e os preços finais (unitário e total) para o item, com até 04 (quatro) casas decimais, para o setor de Pregão da Rede Mário Gatti situado à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, térreo (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, que serão validados pelo comprovante de recebimento no departamento.

5.6 Empate ficto. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preenchem as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio;

5.6.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno porte que preenchem as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1;

5.6.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7 Negociação. O Pregoeiro **poderá negociar** com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Mário Gatti que está juntada aos autos por ocasião do julgamento;

5.8.2 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;

5.8.3 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame;

5.8.3.1 A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e/ou modelo do produto ofertado, observadas as especificações do **Termo de Referência constante do Anexo I**;

5.8.3.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários;

5.8.3.3 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**;

5.8.3.4 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9 Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

5.9.1 Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

5.9.2 Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

5.9.3 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

5.9.3.1 A apresentação da **documentação requerida** no item 4 é **obrigatória e deverá ocorrer quando do cadastramento no CAUFESP;**

5.9.3.2 O previsto no subitem 5.9.3 não exime a Licitante da obrigatoriedade aludida no subitem 5.9.3.1;

5.9.4 A Rede Mário Gatti não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o subitem 5.9.2, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o subitem 5.9.3, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos subitens 5.9.2 e 5.9.3, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

5.9.5 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante do subitem 5.9.3 deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

5.9.5.1 Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

5.9.5.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.9.6 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

5.9.6.1 A prerrogativa tratada no subitem 5.9.6 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 5.9;

5.9.7 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

5.9.8 Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário

para sua continuidade;

5.9.9 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10 Regularidade fiscal e trabalhista de ME e EPP. A licitante habilitada nas condições do subitem 5.9.6 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Rede Mário Gatti.

5.11 Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 5.9.6 a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14 O **parecer técnico** será realizado pela área solicitante ou responsável designado por esta.

6 RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2 Havendo intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que deverão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede

Mário Gatti.

6.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção “RECURSO”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 6.2.

6.4 A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6 Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7 Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame;

6.7.1 A assinatura será eletrônica, nos termos da Lei Municipal 15.963/2020, em especial art. 100 e seguintes, através do acesso a usuário externo pessoa jurídica ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

6.7.1.1 O prazo de vigência da ata será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura;

6.7.1.2 Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8 Publicação. Colhidas as assinaturas, a Rede Mário Gatti providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 6.7.1.2.

6.9 Constituição, validade e cancelamento. A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

6.9.1 Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ata será rescindida nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993;

6.9.2 A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros;

6.9.3 No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

6.9.3.1 Adiada a abertura desta licitação e/ou;

6.9.3.2 Alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

7 DESCONEÇÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2 Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.2.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8 PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no **Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento do objeto fica vinculado ao estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência**.

9.2 DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.2.1 A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos;

9.2.2 É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação.

10 PAGAMENTOS

10.1 Os pagamentos serão efetuados na condição de **10 (dez) dias fora dezoena**, contados do aceite de cada Nota Fiscal/Fatura pela Rede Mário Gatti.

10.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias fora dezoena após a data de sua apresentação válida;

10.2.1 A devolução da fatura não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a empresa detentora da ata suspenda o fornecimento;

10.2.2 Após o aceite definitivo pelo gestor da ata, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de **10 (dez) dias fora dezoena**, contados da data do aceite.

10.3 O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.**

11 CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame;

11.1.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços será eletrônica, nos termos da Lei Municipal 15.963/2020, em especial art. 100 e seguintes, através do acesso a usuário externo pessoa jurídica ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

11.2. O fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, descumpra totalmente a obrigação assumida, sujeitando-se à penalidade prevista no item 12 do edital;

11.2.1. Para assinatura da ata é obrigatória a comprovação da qualidade de representante legal da Empresa e, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a Empresa licitante enviar procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em que constem poderes para assinatura em nome da Empresa, no ato do envio das atas assinadas, nos termos do subitem anterior.

11.3. A empresa, ao receber a notificação do Setor de Formalização da Rede Mário Gatti, em e-mail indicado em formulário conforme modelo do Anexo do edital que prevê os Dados Cadastrais da Proponente, deverá realizar o pré-cadastro no SEI através do link sei.campinas.sp.gov.br/externo ou, caso seja necessário, atualizar os dados cadastrais através do e-mail sei.duvidas@campinas.sp.gov.br no prazo máximo de até de 03 (três) dias úteis da notificação;

11.3.1. Caso a responsável pela assinatura tenha que atualizar os dados cadastrais, deverá enviar e-mail para o endereço informado no subitem 11.3, informando o nome, comprovante de residência atualizado, cópia digital RG e CPF e motivo da atualização.

11.4. Após cadastro realizado, o Setor de Formalização disponibilizará para o(s) representante(s), Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação para assinatura(s) externa(s) considerando prazo máximo para assinatura de até 02 (dois) dias úteis;

11.4.1. O prazo fixado no item 11.4 poderá ser prorrogado uma vez por igual período desde que a empresa se manifeste dentro do prazo estabelecido anteriormente e as condições sejam aceitas pela Administração da Rede Mário Gatti.

11.5. Colhidas as assinaturas, a Rede Mário Gatti providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município.

11.6. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata;

11.6.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão de nota de empenho;

11.7.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, a Rede Mário Gatti verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.7.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovarem a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, sob pena de a contratação não se realizar.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Cabe à Rede Mário Gatti aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

12.2. A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

12.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

12.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;

12.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

12.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral da ata, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da referida;

12.3.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;

12.3.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata em caso de descumprimento do Edital;

12.3.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos.

12.4. A multa prevista neste item e seus subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exige a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti.

12.5. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível

praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

12.6. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

12.7. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da ata, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.1.1 Somente **serão considerados os documentos enviados** dentro do horário de expediente administrativo desta Instituição, nos dias úteis, das **08h00 às 17h00** (hora de Brasília).

14.2 Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso;

14.2.2 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3 Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1 Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

16 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

16.1 É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

16.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

16.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

16.7 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela plataforma BEC - Bolsa Eletrônica de Compras.

17.3 Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio;

17.4 Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

17.4.1 Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

17.4.2 Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

17.5 Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Rede Mário Gatti, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

17.6 A exclusão de que trata o subitem anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

17.7 Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.7.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

17.7.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br, no site da "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no endereço www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO" e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.

17.9 Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.10 A Rede Dr. Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de diligência para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

17.11 Serão considerados os documentos recebidos via e-mail ao Pregoeiro, pessoalmente, via

Correios ou por petição entregue na área de Licitações desta Rede Mário Gatti, durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 17h00**.

17.12 Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

17.13 Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de planilha de proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Dados Cadastrais da Proponente;

Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VII – Minuta do Termo de Comodato

Anexo VIII – Minuta do Termo de Devolução

Campinas, 09 de agosto de 2023.

Wânia Stefane

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de preço para fornecimentos insumos para realização de artroscopia com cessão de instrumentais e equipamentos em comodato para cirurgias ortopédicas.

2. DESCRITIVO

COD BEC 3061442 LOTE 1 (Itens 1 ao 5)					
Item	Cod Sim	Nº PCA	Descritivo	Quant.	Unid.
1	65451	2928	Ponteira de Shaver p/ partes moles e parte óssea, tamanho de 2.0 a 5,5 mm variando de 0,5mm- Tamanhos aproximados – em diversos formatos.	410	UNID.
2	65447	2927	Ponteira de rádio frequência	210	UNID.
3	65446	2734	Cânula descartável 8.0x8.5mm(medidas aproximadas)	102	UNID.
4	65458	2805	Equipo para bomba de infusão para cirurgias de artroscopia.	262	UNID.
5	65371	2888	Parafuso de interferência, titânio, nos tamanhos: 20mm, 25mm e 30mm nos diâmetros 7mm e 9mm. (inclusos os fios)	60	UNID.

2.1. Os itens que compõe o lote 01 devem ser compatíveis entre si.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os materiais serão fornecidos conforme agendamento prévio informando nome do paciente, data do procedimento e local de entrega.

3.2. Os agendamentos ocorrerão em no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao procedimento cirúrgico, prazo este para a entrega do material;

3.3. Todas as solicitações serão enviadas pelas equipes da CME/OPME por e-mail;

3.4. Será vedado todo pedido ou cancelamento de procedimentos/entrega de materiais realizado por telefone, por médicos, residentes ou funcionários que não sejam dos setores de CME ou OPME.

3.5. Poderá ser solicitado apoio técnico de um especialista de produtos para acompanhamento dos procedimentos. O colaborador disponibilizado pela empresa não terá nenhum tipo vínculo empregatício, ou de qualquer natureza com a Rede Municipal Mario Gatti de Urgência e Emergência, sendo este funcionário de responsabilidade exclusiva da licitante, devendo seguir as normas e condutas de segurança de cada instituição, equipados com os EPIs necessários em conformidade com as normas.

3.6. As grades cirúrgicas do HMMG e do CHPEO são independentes, uma vez que as equipes médicas não são as mesmas. Sendo assim é possível a solicitação do mesmo material para uso concomitante nas duas instituições. Por tanto a licitante vencedora deverá ter a disponibilidade do material para ambas. Podendo ainda atender mais de um procedimento por instituição.

3.7. A empresa deverá apresentar check-list com todo o material entregue por agendamento e acompanhar a conferência do recebimento junto ao enfermeiro da CME.

3.7.1. Cabe a licitante a gestão dos agendamentos cirúrgicos, bem como a comunicação clara, com antecedência e por escrito (e-mail) de qualquer intercorrência que tenha qualquer impacto na entrega do material.

3.8. A empresa vencedora não deverá enviar qualquer material não contemplado por esta licitação. Em caso de envio incorreto de itens não licitados a CME pode recusar o recebimento de materiais, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a retirada de tais itens das caixas.

3.9. O uso de material enviado indevidamente é de total responsabilidade da empresa contratada.

3.10. A empresa vencedora deverá prestar todo apoio técnico necessário ao bom uso dos materiais, acompanhamento e assessoria nas cirurgias de um profissional Especialista de Produtos se estes forem solicitados pela equipe médica.

3.10.1. O colaborador disponibilizado pela empresa não terá nenhum tipo vínculo empregatício, ou de qualquer natureza com a Rede Municipal Mario Gatti de Urgência e Emergência, sendo este funcionário de responsabilidade exclusiva da licitante, devendo seguir as normas e condutas de segurança de cada instituição, equipados com os EPIs necessários em conformidade com as estabelecidas.

3.11. Após procedimento cirúrgico a empresa deve apresentar demonstrativo (gasto) dos implantes utilizado em até 03 dias após a retirada do material;

3.12. Somente serão faturados os itens utilizados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Os implantes metálicos deverão ser fornecidos em aço inoxidável (fabricados 316L e devem obedecer às normas da ABNT) e ou de titânio, com gravação e embalagem segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante.

4.2. Todos os implantes e materiais devem vir perfeitamente acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem, esterilização e inventário.

- 4.3.** As caixas deverão estar limpas, sem resíduos de cola/fita adesiva e íntegras;
- 4.4.** As caixas deverão estar dispostas de modo a não ultrapassar a 10 kg.
- 4.5.** Todos os implantes que forem fornecidos estéreis deverão ser acondicionados em caixas plásticas com tampa, resistentes e em boas condições de uso (sem rachaduras ou quebradas).
- 4.6.** Os materiais estéreis deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa em conformidade com a legislação vigente.
- 4.7.** Todos os implantes ou conjuntos solicitados devem ser acompanhados de INSTRUMENTAL próprio para sua implantação. O instrumental deve ser específico para cada modelo de implante.
- 4.8.** A empresa deverá fornecer um motor pneumático compatível com o procedimento a ser realizado para cada agendamento.
- 4.9.** Deverá fornecer também serra de nitrogênio e lâminas para cada procedimento, se estes forem necessários.

4.9.1. Todos os instrumentais cedidos pela contratada deverão ser registrados na ANVISA, novos ou em perfeito estado de uso e conservação, devidamente testados e aprovados, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e desempenho.

4.9.2. A equipe médica poderá solicitar instrumental extra ou material de apoio caso seja necessário.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega será parcelada, mediante agendamento prévio;

5.2. LOCAL DE ENTREGA: Setor de Central de Materiais e Esterilização (CME) do HMMG E CHPEO.

5.2.1. Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no endereço Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, CEP: 13036-902, Parque Itália - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-5866.

5.2.2. Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi - Hospital Ouro Verde, no endereço Avenida Rui Rodrigues, nº 3.434, CEP: 13.060-646, Chácara São José - Campinas/SP, telefone: (19) 3772-8388. - Campinas/SP.

5.3. Horário de entrega: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, salvo em situações emergenciais previamente combinadas com a instituição.

5.4. Prazo de entrega: O material deverá ser entregue até as 16:00 do último dia útil que antecede o procedimento, ou conforme condições de consignação.

5.5. Em casos de urgência o material deverá ser entregue em até 12 (doze) horas após a solicitação da CME/OPME.

5.6. A retirada dos materiais deverá respeitar os mesmos horários e condições.

5.6.1. Após procedimento cirúrgico a empresa apresentar demonstrativo (gasto) dos implantes utilizado em até 3 dias após a retirada do material.

6. COMODATO

6.1. Para o **LOTE 1** a empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato ou a cada procedimento os equipamentos relacionados abaixo nos setores Centro Cirúrgico e Central de Materiais do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti ou do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, em total acordo com o tipo do procedimento agendado.

Centro Cirúrgico:

- 1 (um) aparelho de artroscopia (fonte de luz e monitor)
- 1 (um) aparelho de radiofrequência
- 1 (um) bomba de infusão
- 1 (um) suporte de braço desmontável para decúbito lateral de artroscopia de ombro
- 1 (um) garrote pneumático
- 1 (um) suporte para joelho (leg/ holder)

Central de Materiais e Esterilização

- 1 (um) aparelho de shaver
- 1 (um) ótica compatível com o procedimento a ser realizado
- 1 (um) cabo de fibra ótica
- 1 (um) conjunto de instrumentais

6.2. Todos os equipamentos e instrumentais de cada um dos itens ou conjuntos / kits / caixas cirúrgicas devem ter a garantia de compatibilidade entre si, por motivos técnicos. Dada a diversidade de desenhos e de especificações técnicas dos materiais utilizados em cirurgias ortopédicas, uma eventual mistura de materiais de diversos tipos e marcas pode prejudicar o bom andamento da cirurgia e a recuperação do paciente.

6.3. Todos os equipamentos cedidos pela contratada deverão ser registrados na ANVISA, novos ou em perfeito estado de uso e conservação, devidamente testados e aprovados, com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e desempenho.

6.4. Qualquer intercorrência com o equipamento que atrapalhe o bom andamento do procedimento cirúrgico deverá ser sanado pela empresa; incluindo o envio de profissional ou

caso seja necessário outro equipamento para finalização do procedimento.

6.5. O conjunto de instrumentais deverá ser composto no mínimo por:

6.5.1. Instrumental Artroscopia Simples: Pinça Basket Reta, Pinça Basket para Direita, Pinça Basket para Esquerda, Pinça Grasper, Tesoura para Artroscopia Reta, Probe para Artroscopia, Ice Pick Reto, Ice Pick 30 graus, Ice Pick 60 graus.

6.5.2. Instrumental Artroscopia LCA/LCP: Pinça Basket Reta, Pinça Basket para Direita, Pinça Basket para Esquerda, Pinça Grasper, Tesoura para Artroscopia Reta, Probe para Artroscopia, Stripper (Descolador de Tendão) tamanho 5mm a 8mm, Medidores de Enxerto, Guias Femoral e Tibial para LCA e LCP, Fresas Canuladas 5mm a 10mm, Chaves Hexagonal para parafusos, Mesa Semi Tendosa (Preparar o Enxerto) com Gancho para enxerto e morsa), Ice Pick 30 graus, Ice Pick 60 graus.

6.5.3. Instrumental Artroscopia Ombro: Pinça Basket Reta, Pinça Grasper, Pinça Caspari, Tesoura para Artroscopia Reta, Probe para Artroscopia, Pinça Birdbeak Reta, Pinças Birdbeak para direita e esquerda, Pinça Agulha de Croche, Descolador Bankart, Raspa cruzada para artroscopia, Empurrador de Nó, Pinça pegador/puxador de fio, Passador de Fio para sutura (Rabo de Porco), Pinça cortador de fio.

6.5.4. Instrumental Artroscopia Tornozelo: Pinça Basket Reta, Pinça Grasper, Pinça Caspari, Tesoura para Artroscopia Reta, Probe para Artroscopia, Pinça Birdbeak Reta, Pinças Birdbeak para direita e esquerda, Pinça Agulha de Croche, Empurrador de Nó, Pinça pegador/puxador de fio, Passador de Fio para sutura (Rabo de Porco), Pinça cortador de fio, Ice Pick 30 graus, Ice Pick 60 graus.

7. Caso a licitante vencedora opte por manter o material em consignação, a reposição deverá ser feita em até 24hs após realização do procedimento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para envio da Nota Fiscal de Faturamento contados da data de envio da solicitação de faturamento.

8.1.1. Toda empresa deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

8.1.1.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

8.1.1.2. O descritivo simplificado do item, conforme a proposta;

8.1.1.3. O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

8.1.1.4. Data da emissão, dados da empresa fornecedora e da REDE MG e número da nota fiscal.

8.1.1.5. Nome do banco, número da agência e conta.

8.1.1.6. Nome do paciente, data da cirurgia e código SUS dos materiais conforme

planilha enviada pelo setor de OPME.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa.

8.2.1. A devolução da fatura não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos;

8.3. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

8.4. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da contratada sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

9. DOCUMENTOS TÉCNICOS

9.1. Proposta de preços: É obrigatório indicar a marca do material ofertado; unidade, quantidade, quantidade por embalagem e descrever especificação técnica completa, dimensões, diâmetro, largura, altura, comprimento, gramatura, densidade; transparência; flexibilidade ou rigidez; pontas; apêndices; adaptabilidade; capacidade; esterilidade; se é descartável ou não; tipo de apresentação, tipo de embalagem, se for acessório ou necessitar acessórios: requisitos de compatibilidade, etc, do produto ofertado.

9.2. O proponente vencedor deverá encaminhar para análise e parecer técnico os seguintes documentos:

9.2.1. Cópias legíveis dos manuais, catálogos ou fichas técnicas completas com informações sobre todos os componentes do produto, formulação e concentração, bem como instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital e seus anexos.

9.2.1.1. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes, em inglês ou espanhol. Somente para este tipo de documentação não será necessária tradução juramentada.

9.2.2. Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares;

9.2.2.1. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da

Licença e/ou Alvará solicitado.

9.2.3. Registro vigente do material na ANVISA:

9.2.3.1. Comprovante de registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, demonstrando sua vigência, ou;

9.2.3.2. Publicação do registro no Diário Oficial da União – DOU em que conste o produto e cabeçalho identificando a portaria do registro ou a solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado cada item com caneta marca texto, conforme RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015 e suas atualizações RDC 423 de 16/09/2020.

9.2.3.3. Caso o produto esteja dispensado de registro, a contratada deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.2.3.4. Para artigos de classe de risco III e IV, apresentar Certificados de Boas Práticas de Fabricação de acordo com as RDC Nº 497, DE 20 DE Maio DE 2021. Caso o item tenha insumo é obrigatória a apresentação deste documento para o insumo que estiver ofertando;

9.2.3.5. Caso este insumo seja importado, apresentar o CBPF ou documento relacionando o órgão responsável do país de origem.

9.2.3.6. Caso o documento esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido.

10. AMOSTRAS

10.1. Durante o certame licitatório, e após a abertura das propostas, a Rede Mário Gatti poderá solicitar via e-mail, apresentação de amostra do melhor classificado, e assim sucessivamente, com o objetivo de auxiliar na verificação da compatibilidade do produto com as especificações técnicas constantes no Anexo I Termo de Referência e no seu recebimento final quando da entrega, que será avaliada pela área.

10.1.1. As amostras deverão:

10.1.1.1. vir na embalagem padrão de comercialização, identificadas com o número do item no processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto.

10.1.1.2. vir com acompanhamento técnico para esclarecimento de dúvidas.

10.1.1.3. O agendamento da apresentação das caixas será de acordo com a agenda do especialista indicado pela referência técnica da especialidade.

10.1.1.4. serão avaliados o conteúdo, estado de conservação dos instrumentais e amplitude das medidas apresentadas.

10.1.1.5. As caixas apresentadas para avaliação poderão ser fotografadas para posterior comparação no momento da entrega.

10.1.1.6. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implicará na imediata desclassificação da licitante para o item em questão.

10.1.1.7. Caso a licitante necessite de prorrogação do prazo, deverá apresentar justificativa à Rede Mário Gatti antes da finalização do prazo estipulado no subitem 10.1.1.3 cabendo a REDE Mário Gatti a avaliação da justificativa o aceite da prorrogação.

11. TREINAMENTO

11.1. A empresa vencedora deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos, para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e técnicos de enfermagem, se estes forem solicitados pela área técnica, visando orientação sobre técnicas de utilização, limpeza e esterilização dos materiais.

11.2. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, em datas a serem previamente agendados pelo setor de OPME, por solicitação das equipes técnicas.

11.3. Eventuais despesas com transporte e hospedagem do instrutor responsável pela aplicação - caso necessário - ocorrerão por conta do contratado.

11.4. O limite de treinamento será de três treinamentos anuais, sendo que cada treinamento corresponde na orientação de todos os plantões (manhã, tarde, noite 1 e noite2).

12. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

12.1. A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta:

12.1.1. Preço unitário por item

12.1.2. Preço total por item

12.1.3. Preço total por lote

12.2. Os preços deverão ser fixos e irremovíveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Menor valor global

14. OUTRAS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS:

14.1. Toda empresa que participar das compras públicas, ficam automaticamente subordinadas

às solicitações aqui estabelecidas e as legislações Municipais, Estaduais e Federais e suas atualizações relativas aos itens solicitados e o não cumprimento destas implica no encaminhamento para as penalizações previstas na lei 8666-93.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00001717-46

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023OC00170

OBJETO: Registro de Preços para fornecimentos insumos para realização de artroscopia com cessão de instrumentais e equipamentos em comodato para cirurgias ortopédicas.

LOTE 1								
Item	Cod Sim	Nº PCA	Descritvo	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1								
2								
...								

Observações:

1) A licitante **deverá declarar** que aceita o prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, as condições de pagamento, assim como todas as demais condições exigidas no Edital e seus anexos.

2) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legalmente constituído.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MPT E QUE NÃO SE ENQUADRA EM VEDAÇÕES
PARA LICITAR**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

-
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023
PROCESSO Nº HMMG.2023.00001717-46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar devidamente representada pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento no uso da competência, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado nos seguintes termos:

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pela Rede Mário Gatti de itens para realização de artroscopia com cessão de instrumentais e equipamentos em comodato para cirurgias ortopédicas, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____ telefone _____ e e-mail _____.

2. PREÇOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Código SIM	Descrição	Apresentação	Marca	Quantidade	Valor unitário
01						
02						
...						

2.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. A Rede Mário Gatti realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Rede Mário Gatti adotará as seguintes providências:

2.4.1. Convocará o Fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

2.4.2. Liberará o Fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

2.4.3. Convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

2.5. Não logrando êxito nas negociações, a Rede Mário Gatti cancelará o item objeto do preço negociado.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

4.1 É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.2 A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.3 A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

4.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

4.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.6 A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

4.7 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Rede Mário Gatti doravante contratante, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.3. No prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da Nota de Empenho, o fornecedor deverá efetuar a entrega dos itens constantes na referida perante a Rede Mário Gatti;

5.3.1. O prazo indicado no subitem 4.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

5.3.2. A não entrega dos itens previstos em Nota de Empenho dentro do prazo indicado no subitem 4.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante da Rede Municipal de Urgência, Emergência e Hospitalar e pelo representante do FORNECEDOR com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicado e identificado.

ANEXO V - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023OC00170

PROCESSO Nº HMMG.2023.00001717-46

OBJETO: Registro de preço para fornecimentos insumos para realização de artroscopia com cessão de instrumentais e equipamentos em comodato para cirurgias ortopédicas.

Dados Cadastrais para emissão de Ata de Registro de Preços e Fornecimento

Razão Social: _____

C.N.P.J nº: _____ Inscr. Estadual nº: _____

Inscr. Municipal (se houver): _____

Endereço Comercial: _____ nº _____

Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____

CEP: _____ Telefone de contato: () _____ - _____, () _____ - _____

E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Informações

Responsável da Empresa

Nome: _____

CPF nº: _____, RG nº: _____

Cargo: _____, Telefone () _____ - _____

E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Representante legal assinatura da Ata de Registro de Preços

Nome: _____

CPF nº: _____, RG nº: _____

Cargo: _____, Telefone () _____ - _____

E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Responsável pela gestão da ata

Nome: _____

CPF nº: _____, RG nº: _____

Cargo: _____, Telefone () _____ - _____

E-mail 1: _____, E-mail 2: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

Banco: _____

Nº da agência: _____

Nome da agência: _____

Nº da Conta Corrente: _____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº HMMG.2023.00001717-46

Contratante: _____

Contratado: _____

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: Registro de preço para fornecimentos insumos para realização de artroscopia com cessão de instrumentais e equipamentos em comodato para cirurgias ortopédicas.

Pelo presente **termo**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade de o Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: _____

Autoridade máxima do Órgão/Entidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo, indicar quando já constituído informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Gestor(es) do Contrato:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Demais responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023

PROCESSO Nº HMMG.2023.00001717-46

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023OC00170

OBJETO: Registro de preço para fornecimentos insumos para realização de artroscopia com cessão de instrumentais e equipamentos em comodato para cirurgias ortopédicas.

Contrato de comodato que, entre si, fazem a Rede Mário Gatti e a Empresa _____.

A Rede Mário Gatti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede na Avenida Faria Lima, nº 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente COMODATÁRIO, neste ato representado pela Sr. Presidente Dr. _____, cédula de Identidade nº 000000000 e CPF nº 00000000, conforme art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0000000000, doravante designada simplesmente COMODANTE, neste ato representada por seu _____, CPF nº 000000000, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento COMODATO de 00 (xxxxxxx) _____, decorrente da Pregão Eletrônico nº 159/2023, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EMPRESA

1.1. A COMODANTE é vencedora do Pregão Eletrônico nº 159/2023, cujo objeto é o Registro de preço para fornecimentos insumos para realização de artroscopia com cessão de instrumentais e equipamentos em comodato para cirurgias ortopédicas, razão pela qual deverá manter em regime de comodato durante a vigência da ata ou até que se esgote o produto fornecido pela COMODANTE, os seguintes itens:

1.1.1. Para o LOTE 1 a empresa vencedora deverá fornecer em regime de comodato ou a cada procedimento os equipamentos relacionados abaixo nos setores Centro Cirúrgico e Central de Materiais do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti ou do Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, em total acordo com o tipo do procedimento agendado.

1.1.1.1. Centro Cirúrgico:

1 (um) aparelho de artroscopia (fonte de luz e monitor)

1 (um) aparelho de radiofrequência

1 (um) bomba de infusão

1 (um) suporte de braço desmontável para decúbito lateral de artroscopia de ombro

1 (um) garrote pneumático

1 (um) suporte para joelho (leg/ holder)

1.1.1.2. Central de Materiais e Esterilização:

- 1 (um) aparelho de shaver
- 1 (um) ótica compatível com o procedimento a ser realizado
- 1 (um) cabo de fibra ótica
- 1 (um) conjunto de instrumentais

(O órgão gestor, ao receber os materiais em comodato deverá descrever acima todos os itens recebidos identificando com a maior riqueza de detalhes possível, quantidades e compatibilidade (cor, lote, tamanho...).

1.2. A Comodante dá em comodato, sem custo para instituição, os equipamentos compatíveis com o objeto do Pregão Eletrônico nº 159/2023, que serão utilizados nas dependências da Rede Mário Gatti.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A COMODANTE dá em comodato, sem custo para instituição os materiais/equipamentos objeto deste Termo de Comodato, conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, compatíveis com os materiais/produtos ofertados para uso do COMODATÁRIO.

2.2. Deverá prestar manutenção preventiva no mínimo 1 vez durante o contrato, bem como sua calibração sempre que necessário, sem custo para Rede Mário Gatti.

2.3. O treinamento pode ser solicitado a qualquer momento e local da Rede Mário Gatti, não ultrapassando duas vezes por local durante o contrato, sem custo adicional para instituição.

2.4. A COMODANTE dá em comodato, sem custo para instituição, os equipamentos compatíveis com os serviços ofertados de uso pelo COMODATÁRIO;

2.5. O COMODATÁRIO recebe o equipamento para utilização exclusiva, nos termos deste termo de comodato.

2.6. O equipamento permanecerá nas dependências do COMODATÁRIO, ficando esta Autarquia responsável por informar à COMODANTE, quando necessário, o local onde se encontra o equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Comodato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou até que se esgote o produto fornecido pela COMODANTE, não podendo ultrapassar o período de 18 (dezoito) meses.

3.2. O COMODANTE não poderá rescindir unilateralmente o presente Termo de Comodato, tampouco suspender o uso e gozo do equipamento em comodato, antes de findo o prazo de vigência deste instrumento legal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1. O COMODATÁRIO se compromete a conservar, como se sua própria fora, o equipamento emprestado, não podendo usá-los senão de acordo com o Contrato ou a natureza dele, sob pena de dar causa à rescisão do presente Contrato.

4.2. O COMODATÁRIO se obriga a operar e usar o equipamento conforme instruções fornecidas em treinamento pela COMODANTE, respondendo pelos danos causados ao equipamento, devido a sua má utilização, devendo a própria COMODANTE fazer a manutenção preventiva e corretiva do equipamento nas dependências do COMODATÁRIO.

4.3. Na hipótese de má utilização, desaparecimento, destruição, roubo, furto ou extravio dos equipamentos, o COMODATÁRIO deverá comunicar a ocorrência imediatamente à COMODANTE por e-mail e encaminhar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da comunicação, o boletim de ocorrência, nos casos de furto ou roubo.

4.4. O COMODATÁRIO estará obrigado a indenizar à COMODANTE o preço do equipamento inutilizado, nos termos do subitem anterior, constante da Nota Fiscal de Remessa do equipamento, computada sua depreciação.

4.5. O equipamento deverá ser devolvido à COMODANTE, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos aparelhos, independentemente de notificação, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a data do término de vigência do Contrato de Comodato, sob pena de pagamento de multa, no montante equivalente a 5% do preço do equipamento, conforme Nota Fiscal de Remessa, por dia de atraso na devolução, limitando-se o valor total da multa ao valor do aparelho dado em comodato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

5.1. A COMODANTE obriga-se a:

5.1.1. A COMODANTE será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento e o atendimento aos parâmetros de qualidades exigidos;

5.1.2. A COMODANTE deverá fornecer toda e qualquer peça (inclusive eventuais consumíveis) cuja substituição se faça necessária durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a Contratante;

5.1.3. Havendo necessidade de remoção do equipamento do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento são de total responsabilidade da contratada.

5.1.4. No caso de mau funcionamento a COMODANTE deverá substituir os equipamentos em no máximo 24 horas.

5.1.5. A troca ou manutenção do equipamento não gerará custos à Rede Mario Gatti, salvo em casos em que se comprove a má utilização.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E MULTAS

6.1. O COMODATÁRIO poderá rescindir, total ou parcialmente, o presente comodato a qualquer tempo, ficando obrigado a restituir os equipamentos à COMODANTE no mesmo estado de conservação que lhe foram entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal do equipamento, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do seu pedido de cancelamento por escrito.

6.2. Caso a COMODANTE deixe de atender o chamado do COMODATÁRIO para a manutenção corretiva dos equipamentos, acarretará em multa contratual a ser cobrada na fatura, além do ressarcimento ao COMODATÁRIO com gastos adicionais que venha a ocorrer. A multa, nessa hipótese, será correspondente a 1% (um por cento) calculado sobre o valor estimado total anual dos fornecimentos dos produtos por dia de atraso na correção do defeito, até o limite de 05 (cinco) dias, sendo que após este prazo será cobrada multa de 5% sobre o valor estimado total anual dos fornecimentos de produtos, caracterizando inexecução parcial do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebradas, por escrito, e assinadas por todas as partes Contratantes.

7.2. As partes neste ato declaram e acordam expressamente que:

7.2.1. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento deverão ser feitos por escrito, por meio de carta registrada ou protocolada com comprovação de recebimento, dirigidos e/ou entregues as partes nos endereços constantes do preâmbulo ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra, por escrito, na vigência deste.

7.3. Terminada a vigência deste termo de comodato, a COMODANTE será notificada para retirar o equipamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de, findo este prazo, nada mais poder reclamar a qualquer título. Os bens deixados em comodato serão devolvidos à COMODANTE mediante a formalização do termo de devolução constante no Anexo VIII deste termo de comodato.

7.4. O gestor do contrato é o responsável por devolver os equipamentos à COMODANTE, certificando o estado em que o objeto foi restituído, e caso apresente algum dano ou ocorrência deverá ser anotado no termo de devolução – Anexo VIII, para posterior apuração das eventuais responsabilidades.

7.5. O gestor do contrato deverá juntar o termo de devolução assinado no processo administrativo correspondente à contratação que gerou este termo de comodato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

ANEXO VIII – TERMO DE DEVOLUÇÃO

_____ (nome do(a) comodante), _____ (estado civil),
_____(profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº
_____, na qualidade de representante legal do comodante, declaro que recebi de
_____(nome do(a) gestor do contrato), _____(estado civil),
_____(cargo), matrícula nº _____, na qualidade de comodatário(a), nesta
data, os bens descritos no Termo de Comodato nº _____, em perfeito estado e nas mesmas
condições em que foram entregues, em razão do término do contrato de comodato firmado em
_____data do contrato).

Campinas, ____ de _____ de 2023.

(assinatura)
(nome do(a) comodante)

(assinatura)
(nome do(a) gestor do contrato)